



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: Maior oferta.

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, torna público aos interessados, que, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade Concorrência Pública de nº 02/2018, tendo por finalidade a contratação do objeto informado neste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 43/2018, em conformidade com as condições deste edital e os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Portão, localizada à Rua 9 de Outubro, 229, centro.

DATA: 2/08/2018.

HORÁRIO: 9h30min.

1 - DO OBJETO e PRAZO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a outorga de permissão de uso de espaço público para fins publicitários em diversas praças públicas deste Município, mediante disponibilização de máquinas automáticas com água filtrada, quente e gelada, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação, tudo em conformidade com o edital, seus anexos e minuta de contrato que fazem parte desta licitação.

1.2 - Locais para instalação das máquinas:

- PRAÇA ARMANDO ALBINO MATTES - Centro;
- PRAÇA ESTAÇÃO PORTÃO - bairro Estação Portão;
- COMPLEXO DESPORTIVO LEONEL DE MOURA BRIZOLA - Centro.

1.3 - O Município responsabiliza-se pelo fornecimento dos pontos de luz e água.

1.4 - A permissão de uso do espaço público não será remunerada, somente terá contrapartida da vencedora da licitação, compreendendo:

- a) O prazo de início dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, pelo Município, sendo que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de instalação, os equipamentos deverão estar prontos para disponibilização à população.
- b) Disponibilização de forma gratuita, de água filtrada, quente e gelada, à população, 24 horas por dia;
- c) Arcar com os custos de segurança, manutenção e conservação das máquinas e do espaço utilizado para a instalação;
- d) Divulgação da marca do Município nas máquinas, com o percentual mínimo de publicidade de 10%, conforme modelo em anexo disponibilizado pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

d.1) O local da publicidade da marca do Município a ser inserida nas máquinas deverá passar previamente pela aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação;

e) Instalação das máquinas nas praças, em locais determinados pelo Município, conforme projeto em anexo disponibilizado pelo Município;

f) Substituição imediata das máquinas que apresentarem defeitos por período superior a 10 dias, de mesmo modelo;

1.5 - A vigência da permissão de uso do espaço público será pelo prazo máximo de 10 anos.

1.5.1 - Após o término do período da permissão de uso do espaço público a empresa deverá retirar as máquinas e reestabelecer os locais ao estado em que se encontravam no prazo máximo de 10 dias.

1.6 - As disposições da permissão de uso do espaço público, direitos e obrigações das partes estão estabelecidas neste edital, seus anexos e serão estabelecidos mediante contrato a ser firmado entre a licitante vencedora e o Município de Portão/RS.

1.7 - Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, de qualquer esfera administrativa, aquelas que tiverem sob processo de falência ou concordata, aquelas suspensas temporariamente e/ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos, o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e/ou empresa, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, se for servidor ou dirigente do órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular, e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

2.2 - O credenciamento poderá se dar através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo II**, deste edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.3 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

Parágrafo Primeiro: Os documentos relacionados para o credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
NOME DA INSTITUIÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
NOME DA INSTITUIÇÃO:

3.2 - O envelope nº 1 (Documentação de Habilitação) deverá conter:

3.2.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Em caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - Da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos, comprovando a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.3 - Da Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

3.2.4 - Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

não superior a 30 dias da sessão pública.

3.2.5 - Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacitação técnica-profissional em nome do responsável técnico da licitante, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

b) Comprovação do vínculo da licitante com o responsável técnico que figura no atestado previsto no subitem “a”, através de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados e/ou respectiva anotação na CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício;

- Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente quando se tratar de sócio ou diretor;

- Contrato de prestação de serviço com vigência indeterminada, quando se tratar de profissional contratado;

c) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;

3.2.6 - Outros Documentos:

a) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06, disciplinados no item 10 deste edital, deverá apresentar uma declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preferencialmente nos moldes do **Anexo III**, além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos na sua habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV**;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do **Anexo V**;

d) Termo de Renúncia do prazo recursal, se habilitada, assinado pelo representante legal da licitante, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI (FACULTADO)**.

e) Declaração de plena submissão ao edital de Concorrência Pública nº 02/2018, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

f) Havendo o interesse da licitante em verificar a condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, esta deverá agendar junto ao Setor de Planejamento, com o Engº. ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL, data e horário para visitação nos locais das obras, através do fone (51) 3500-4200 Ramal 218.

Parágrafo Primeiro: Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor desta Prefeitura, estando sujeito a comprovação de sua autenticidade as certidões emitidas via INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Parágrafo Segundo: Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura de Portão, os documentos deverão ser encaminhados 24 horas antes da data prevista para entrega/abertura dos envelopes, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação em prazo hábil.

Parágrafo Terceiro: Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura do envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), para autenticação, assim como não serão aceitos documentos enviados via “FAX”.

Parágrafo Quarto: As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.3 - O envelope nº 2 (Proposta Financeira) deverá conter:

3.3.1 - A proposta financeira da licitante deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo VII**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Marca, modelo e a descrição das máquinas ofertadas;

c) Observância da capacidade de litros das máquinas ofertadas;

d) Material ilustrativo das máquinas ofertadas, comprovando o atendimento das exigências técnicas editalícias;

e) Prazo de entrega das máquinas ofertadas conforme disposto no subitem 1.2 - “a”, do edital;

f) Prazo de validade mínima da proposta financeira de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

3.3.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea “a”, do subitem 3.3.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e, no caso das alíneas “e” e “f”, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

3.3.3 - A omissão de dados solicitados nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 3.3.1, importará a desclassificação automática da licitante.

3.3.4 - Todo erro ou má interpretação de qualquer espécie, de parte da licitante, que possa afetar a proposta ou o comprometimento posterior, será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às penalidades que do erro advirem e assumirá o ônus dele decorrente.

3.3.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 - No local, dia e hora indicados neste edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (Documentação de Habilitação) e nº 2 (Proposta Financeira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

4.3 - Abertos os invólucros de nº 1 (Documentos de Habilitação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

4.3.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

4.4 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros nº 2 (Proposta Financeira) em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 4.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro em ata circunstanciada.

4.4.1 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.5 - Abertos os invólucros de nº 2 (Proposta Financeira), estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do edital.

4.5.1 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

4.6 - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação, e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

4.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Portão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

4.8 - O julgamento das propostas será realizado em função do tipo maior oferta, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste edital e ofertar **a maior capacidade de litros das máquinas ofertadas**.

4.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual, todas as licitantes serão convocadas.

5 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, a permissão de uso de espaço público será adjudicada e homologada à licitante autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.2 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 - A adjudicação e a homologação do julgamento desta licitação são de competência da Autoridade Superior Competente.

6 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais e atendidas as condições deste edital, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

6.2 - O contrato de permissão de uso do espaço público, advindo desta licitação, entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 10 anos.

6.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Nenhum pagamento será devido pelo Município à licitante vencedora ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas na Minuta de Contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto desta licitação.

8 - DA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA e GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo Engenheiro Civil, ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL, Diretor Supervisor Planejamento Urbano, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

8.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

Parágrafo Primeiro - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

Parágrafo Segundo - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- a) Pela recusa injustificada da assinatura do contrato, no prazo de 5 dias consecutivos, contados da data de convocação feita por escrito, pelo Município, será aplicada multa na razão de até 100 URM (Unidade de Referência do Município). Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pelo atraso injustificado no início dos serviços e/ou no cumprimento dos cronogramas de execução estabelecidos no edital, será aplicada multa na razão de 10 URM (Unidade de Referência do Município), por dia de atraso, até 1 mês consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 meses;
- c) Pela entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, inclusive inobservância a legislação vigente e/ou publicidade em desacordo com o edital, aplicação de multa na razão de 100 URM (Unidade de Referência do Município). Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 meses;
- d) Pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município, será aplicada multa na razão de até 100 URM (Unidade de Referência do Município), até 15 dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 meses;
- e) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 meses;
- f) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 meses;
- g) Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10%, sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 meses;

9.2 - Será facultado à licitante, o prazo de 10 dias para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9, deste edital.

9.3 - As multas e seus pagamentos não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - O processo de permissão de uso de espaço público tratado por este edital não prevê ônus para o Município, não havendo, portanto, Dotação Orçamentária a ele associada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.2 - Até 2 dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.3 - A apresentação da proposta técnica pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

10.4 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

10.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

10.7 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.8 - Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

10.9 - Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.10 - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.

10.11 - Fica assegurado ao Município de Portão, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

10.12 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Licitações. Informações complementares sobre o presente edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3500.4200, Ramal 209. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, nos termos do art. 41, §1º da Lei de Licitações. Eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Portão, pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, no Setor de Licitações, sito na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

Portão/RS, 29 de Junho de 2018.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁGUA QUENTE

O aparelho aquecedor de água destina-se a fornecer água a uma temperatura regulável entre a temperatura ambiente até 86°C. O controlador de temperatura do equipamento não pode ser ajustado para temperaturas maiores que a citada. A água que vem do encanamento principal entra através de uma mangueira de flexível revestida em aço. A mangueira flexível tem conexões em latão com rosca de Ø 1/2" e é acoplada à conexão de entrada do aparelho, que por sua vez também é latão. A tubulação interna do aparelho é em cobre de 12mm, a qual leva a água até o tanque principal. A conexão entre a tubulação de cobre e o tanque é feita através flange de latão.

O tanque que armazena água (capacidade de 14 litros) possui duas resistências elétricas acopladas somando 3.500W (ligado na rede elétrica de 220V), para aquecimento da mesma. Este tanque fica isolado termicamente através de espuma de poliuretano, impedindo de esquentar a superfície externa do aparelho aquecedor de água.

O tanque, em conjunto com a resistência elétrica, tem a função de aquecer a água até a temperatura ajustada no controlador. Após atingir a temperatura regulada no termostato a água é mantida nesta mesma temperatura, impedindo o aumento ou diminuição da mesma. O sensor é inserido dentro do tanque através de tubulação de cobre blindada, de forma que não fique em contato direto com a água do tanque.

O tanque é construído com um isolamento de toda estrutura elétrica e hidráulica interna. Sua carcaça é constituída de inox 304, de forma cúbica, possuindo proteção de toda estrutura interna. Em caso de tombamentos do aparelho, não ocorrem vazamentos de água quente e nem de vapor d'água devido a sua estrutura que possui tanque blindado.

O tanque interno é cilíndrico e blindado e protegido por espuma de poliuretano expandido, tendo espessura de 5cm na parte superior e de 3cm nas partes laterais. Essa espuma evita que o tanque entre em contato com a carcaça do aparelho e aqueça-a, mantendo a carcaça a uma temperatura ambiente. O tanque possui uma entrada para a mangueira flexível, de onde vem a água da tubulação do estabelecimento onde o aparelho é instalado, uma saída para a água quente e uma conexão para resistência elétrica.

A corrente elétrica consumida pelo aparelho de 14 litros é de aproximadamente 16a, quando ligado em 220Vac. Conforme a norma NBR5410, a fiação está correta para esta corrente. A carcaça metálica do equipamento aquecedor de água encontra-se aterrado, conforme a norma NBR5410 e IEC 60335-2-35, protegendo seres vivos de choques elétricos em caso de rompimento de cabos elétricos encostando na carcaça causando perigo de choques.

As resistências elétricas presentes no tanque interno do aparelho aquecedor de água são blindadas e possuem porcas em latão. Elas dissipam uma potência de 3.500W. Por ser blindada, não apresenta perigo de energizar a água e/ou a superfície do tanque blindado, sem risco de choque.

O equipamento aquecedor de água possui uma proteção contra falta de água. Em caso de falta de fornecimento de água da rede, o nível da água fica abaixo da torneira de saída, sobrando uma reserva de água no fundo do tanque, impedindo a resistência criar vapor ou queimar o aparelho.

ÁGUA GELADA

O aparelho aquecedor de água destina-se a fornecer água a uma temperatura regulável entre a temperatura ambiente até 3°C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

O controlador de temperatura do equipamento não pode ser ajustado para temperaturas menores que a citada. A água que vem do encanamento principal entra através de uma mangueira de flexível revestida em aço. A mangueira flexível tem conexões em latão com rosca de Ø 1/2", e é acoplada à conexão de entrada do aparelho, que por sua vez também é latão. A tubulação interna do aparelho é em cobre de 12mm, a qual leva a água até o tanque principal. A conexão entre a tubulação de cobre e o tanque é feita através flange de latão.

O tanque que armazena água gelada tem capacidade de 14 litros. O mesmo fica isolado termicamente através de uma espuma de poliuretano, impedindo de refrigerar a superfície externa do aparelho.

O tanque é construído com um isolamento de toda estrutura elétrica e hidráulica interna. Seu reservatório é constituído de inox 304, de forma cúbica, o mesmo tem em toda sua volta cano de cobre com função de serpentina e condensador de arame a qual faz a função da refrigeração, a mesma não tem contato direto com a água, quando em funcionamento tem como finalidade refrigerar a mesma.

Tanque interno é cilíndrico e blindado e protegido por espuma de poliuretano expandido, tendo espessura de 5cm da parte superior e de 3cm das laterais. Possui uma entrada para a mangueira flexível, de onde vem a tubulação do estabelecimento.

A corrente elétrica consumida pelo aparelho de 14 litros é de aproximadamente 2a com uma potência de 500W, quando ligado em 220Vac. Conforme a norma NBR5410, a fiação está correta para esta corrente. A carcaça metálica do equipamento de água encontra-se aterrado, conforme a norma NBR5410 e IEC 60335-2-35, protegendo seres vivos de choques elétricos em caso de rompimento de cabos elétricos encostando na carcaça causando perigo de choques.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

O equipamento tem a capacidade total de 4.000w/h, levando em consideração o preço médio do quilowatt que é de R\$ 0,48 (fonte aneel para o estado RS), caso o equipamento funcione 24h por dias, durante 30 dias a estimativa de custo com energia elétrica é de aproximadamente R\$ 1.382,40. Mas devido a tecnologia de isolamento térmico, acreditamos o que valor médio mensal será de R\$ 691,20, ou seja 50% da sua capacidade de operação. Além do consumo de água.

Fonte:

<http://www.aneel.gov.br/ranking-das-tarifas>

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Comissão de Licitações
Concorrência Pública nº 02/2018

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Concorrência Pública nº 02/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade sob nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação e, em especial, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., dede 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

*** Reconhecer Firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Comissão de Licitações
Concorrência Pública nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..(Município).., de de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Comissão de Licitações
Concorrência Pública nº 02/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

...(Município)...., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
Com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Comissão de Licitações
Concorrência Pública nº 02/2018

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/2018 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
Com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Comissão de Licitações
Concorrência Pública nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação (Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

..(Município).., .. de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Portão
Comissão de Licitações
Concorrência Pública nº 02/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante da Concorrência Pública nº 02/2018, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:
---	--

Prazo de entrega: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto
01	03	un	Máquinas automáticas com água filtrada, quente e gelada, com autonomia de litros, atendendo exigências editalícias, a serem instaladas na Praça Armando Albino Mattes, no centro, na Praça Estação Portão, bairro Estação Portão e no Complexo Desportivo Leonel de Moura Brizola, no centro. Marca: Modelo:

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2018
PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

PERMISSIONÁRIA:

Pelo presente instrumento as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a Permissão de uso de espaço público, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital de Concorrência Pública nº ../2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto do presente instrumento, a permissão de uso de espaço público, para fins publicitários em diversas praças da PERMITENTE, mediante disponibilização de máquinas automáticas com água filtrada, quente e gelada, da PERMISSIONÁRIA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação, tudo conforme projetos, memorial descritivo e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta avença, independente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

1.2 - Constituem os locais para instalação das máquinas:

- PRAÇA ARMANDO ALBINO MATTES - Centro;
- PRAÇA ESTAÇÃO PORTÃO - bairro Estação Portão;
- COMPLEXO DESPORTIVO LEONEL DE MOURA BRIZOLA - Centro.

1.3 - O PERMITENTE responsabiliza-se pelo fornecimento dos pontos de luz e água.

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1 - O prazo de início dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, pelo Município, sendo que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de instalação, os equipamentos deverão estar prontos para disponibilização à população.

3 - DA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA e GESTÃO:

3.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo Engenheiro Civil, ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL, Diretor Supervisor Planejamento Urbano, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

3.3 - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o PERMITENTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a PERMISSIONÁRIA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

3.4 - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - Nenhum pagamento será devido pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas neste contrato, bem como quaisquer outras a que venham a se relacionar.

4.2 - Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas decorrentes de recuperação, manutenção e conservação, durante a permissão, não havendo, portanto, qualquer ônus ao PERMITENTE.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Após o término do período da permissão, a PERMISSIONÁRIA deverá retirar os equipamentos/máquinas e reestabelecer os locais ao estado em que se encontravam no prazo máximo de 10 dias.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Não há encargos ao PERMITENTE, sendo que este contrato de permissão será realizado sem desembolso para o mesmo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

7.1 - Compete ao PERMITENTE:

I - Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - Receber os serviços. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

III - Fornecer especificações referentes aos locais e a ordem de início dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

8.1 - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Disponibilizar de forma gratuita, de água filtrada, quente e gelada, à população, 24 horas por dia;

b) Arcar com os custos de segurança, manutenção e conservação das máquinas e do espaço utilizado para a instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

c) Divulgar a marca da PERMITENTE nas máquinas, com o percentual mínimo de publicidade de 10%, conforme modelo disponibilizado;

c.1) O local da publicidade da marca da PERMITENTE a ser inserida nas máquinas deverá passar previamente pela aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação;

d) Instalação das máquinas nas praças, em locais determinados pelo PERMITENTE, conforme projeto disponibilizado pelo Município;

e) Substituição imediata das máquinas que apresentarem defeitos por período superior a 10 dias, de mesmo modelo.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1 - Pela recusa injustificada da assinatura do contrato, no prazo de 5 dias consecutivos, contados da data de convocação feita por escrito, pelo PERMITENTE, será aplicada multa na razão de até 100 URM (Unidade de Referência do Município). Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à PERMISSONÁRIA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.2 - Pelo atraso injustificado no início dos serviços e/ou no cumprimento dos cronogramas de execução estabelecidos neste instrumento, será aplicada multa na razão de 10 URM (Unidade de Referência do Município), por dia de atraso, até 1 mês consecutivo de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à PERMISSONÁRIA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 meses;

9.3 - Pela entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, inclusive inobservância a legislação vigente e/ou publicidade em desacordo com este instrumento, aplicação de multa na razão de 100 URM (Unidade de Referência do Município). Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à PERMISSONÁRIA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 meses;

9.4 - Pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, nos prazos previstos neste instrumento, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo PERMITENTE, será aplicada multa na razão de até 100 URM (Unidade de Referência do Município), até 15 dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à PERMISSONÁRIA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 meses;

9.5 - Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à PERMISSONÁRIA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 meses;

9.6 - Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à PERMISSONÁRIA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 meses;

9.7 - Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste edital, por parte da PERMISSONÁRIA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10%, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à PERMISSONÁRIA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 meses;

9.8 - Será facultado à PERMISSONÁRIA, o prazo de 10 dias para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9, deste edital.

9.9 - As multas e seus pagamentos não eximirão a PERMISSONÁRIA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1 - No caso de incidência de uma das situações previstas no subitem 9, o PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA, para, no prazo legal, contados do recebimento desta justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução da manutenção dos abrigos sem culpa da PERMISSONÁRIA;
- b) Falta ou culpa do PERMITENTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11 - DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

11.1 - A PERMITENTE poderá rescindir o presente contrato de permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à PERMISSONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescidos de:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Lentidão na execução dos serviços, levando a PERMISSONÁRIA a entender pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III - Cessão ou transferência do contrato da permissão a terceiros, total ou parcialmente;
- IV - Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- V - Falência, concordata ou dissolução da PERMISSONÁRIA, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa (quando a alteração prejudicar a execução do contrato);
- VI - Em quaisquer situações previstas no item 9 deste instrumento;
- VII - Reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da PERMISSONÁRIA no cumprimento satisfatório do contrato.

12 - DOS DIREITOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.1 - A PERMISSONÁRIA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da PERMITENTE, consoante prevê o Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO:

13.1 - O presente Contrato de Permissão não gera à PERMISSONÁRIA direito subjetivo à sua continuidade, cabendo ao PERMITENTE, a qualquer título, revogá-lo, sem indenização de espécie alguma.

Parágrafo Único - Por razões de interesse público, poderá o PERMITENTE, em decisão justificada, extinguir a permissão, objeto do presente contrato, o que não gerará à PERMISSONÁRIA nenhum direito à indenização.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - A PERMISSONÁRIA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

14.2 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no edital de Concorrência Pública de nº/2018, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

14.3 - Qualquer tolerância ou concessão do PERMITENTE para com a PERMISSONÁRIA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

14.4 - É competente o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

14.5 - E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Portão/RS, .. de de 2018.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

Testemunhas:
